PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2017.

DEFINE A ABRANGÊNCIA DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 02/2010 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Definir para cada um dos Núcleos de Educação de Jovens e Adultos, áreas de abrangência para a expansão territorial da oferta, lotação e atuação dos servidores durante o ano letivo de 2017, conforme quadro abaixo:

Núcleo	Sede	Polos Avançados	Área de abrangência para ampliação do atendimento
Centro I Matutino	Escola Silveira de Souza	NETI/UFSC	Área central do município, Trindade e Comunidades do Maciço do Morro da Cruz.
Centro I Noturno	Escola Silveira de Souza	Escola Básica Donícia Maria da Costa	Área Central do município, Saco Grande e João Paulo.
Continente I Noturno	Escola Básica Almirante Carvalhal	Biblioteca Barreiros Filho e CEDEP	Área continental do município.
Norte I Noturno	Escola Básica Herondina Medeiros Zeferino	Escola Básica Maria Conceição Nunes	Ingleses e Distrito do Rio Vermelho.
Norte II Noturno	Escola Básica Osmar Cunha	Ponta das Canas	Canasvieiras e Ponta das Canas.
Sul I Noturno	Escola Básica Anísio Teixeira	Escola Básica José Amaro Cordeiro e Escola Básica João Gonçalves Pinheiro	Costeira, Morro das Pedras e Rio Tavares

Art. 2º Os Polos avançados serão atendidos pela equipe de servidores que atuam nos respectivos Núcleos em que se encontram vinculados, inclusive os Professores Auxiliares e os Professores do Primeiro Segmento.

Prefeitura de Florianópolis - Impresso por Marcos Roberto de Abreu - 20/01/2017 12:32:40 - IMPRESSO OFICIAL AUDITADO

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Educação de Jovens e Adultos a emissão de orientações complementares para o atendimento nos Polos Avançados da EJA.

Art. 3º A sede do Núcleo poderá ser remanejada por conveniência administrativa e pedagógica, para um dos Polos Avançados localizados na área de abrangência.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2016.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2016.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº - 1867 - FM
23 JAN. 2017